LEI MUNICIPAL N° 4.525

Autoriza abertura de Credito Suplementar no Orçamento do Município até o valor de CR$ 26.100.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo o Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, até o limite de CR$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros reais), para suplementaçπo das rubricas 311100 - Pessoal Civil, 311300 -Obrigações Patronais, 325100 - Inativos e 325200 - Pensionistas, do Orçamento do Corrente exercício, conforme a necessidade.

Art. 2° - Servira de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a transposiçπo de saldos de dotações orçamentárias do corrente exercício, até o limite de CR$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO